



**Portaria Normativa FF/DE n.º 061/2008**

**Assunto: Dispõe sobre desconto especial do valor de cobrança do ingresso para visitação no Parque Estadual da Ilha Anchieta**

**Data de Emissão: 29/09/2008**

**Data de Vigência: 01/10/2008**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a legislação ambiental e administrativa pertinente à questão da visitação pública e cobrança de ingresso nos Parques Estaduais, especialmente: o Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006 e a Resolução SMA nº 16, de 03 de abril de 2007, que instituíram o SIEFLOR – Sistema Estadual de Florestas; a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a referida Lei; a Resolução SMA nº 59/2008, de 27 de agosto de regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e;

Considerando a possibilidade de ampliar os pontos de venda dos ingressos para visitação no Parque Estadual da Ilha Anchieta, **resolve:**

**Artigo 1º** - Os ingressos para entrada no Parque Estadual da Ilha Anchieta serão disponibilizados para venda ao público na Marina Píer do Saco da Ribeira em Ubatuba.

**Parágrafo único** - As empresas ou pessoas físicas que operam o turismo e/ou transporte de visitantes para o Parque Estadual da Ilha Anchieta poderão adquirir os ingressos em consignação, devendo obedecer o disposto no artigo 2º.

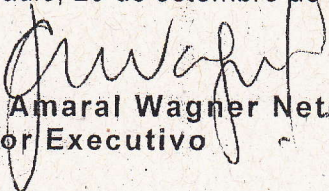
**Artigo 2º** - Os ingressos em consignação deverão ser retirados na administração da Marina Píer do Saco da Ribeira, mediante a prévia celebração do Termo de Entrega e Responsabilidade junto a Fundação Florestal.

**Artigo 3º** - O valor do ingresso estabelecido na Portaria Normativa FF/DE/061/2008, terá desconto de 50% no período de 1º de outubro de 2008 a 30 de junho de 2009 e a partir desta data o valor do ingresso não sofrerá desconto.

**Parágrafo único** - O ingresso será reajustado anualmente, tendo como base, 1º de outubro de 2008, calculado sobre o valor estabelecido na Portaria Normativa FF/DE/061/2008.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de setembro de 2008.

  
**José Amaral Wagner Neto**  
Diretor Executivo





*Spencer*

0

Os documentos anexo I, estabelecido na cláusula primeira e segunda, emitidos quinzenalmente, passam a fazer parte integrante deste Termo, como recibo da transferência de recursos decorrentes da venda dos ingressos, bem como pela retirada de talonários em consignação, para efeitos do disposto na cláusula quarta.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A Prestação de Contas deverá ser efetuada com o preenchimento do documento anexo I, que faz parte integrante deste Termo de Entrega, devendo conter as assinaturas do **CONSIGNATÁRIO** e do responsável pela **FUNDAÇÃO**, que será designado formalmente.

Cada talonário terá 25 (vinte e cinco) ingressos e para efeito de controle das vendas sempre será considerado como vendido a totalidade daquele talonário que estiver incompleto por ocasião da Prestação de Contas quinzenal.

O **CONSIGNATÁRIO** deverá quinzenalmente prestar contas à **FUNDAÇÃO**, apresentando-se na Marina Pier do Saco da Ribeira, em Ubatuba/SP, todo dia 15 e 30 de cada mês, ou quando estes não forem dias úteis no primeiro dia útil imediatamente seguinte, para proceder ao repasse do numerário auferido pela venda dos ingressos.

Caberá ao **CONSIGNATÁRIO** a responsabilidade pela venda dos referidos ingressos, arrecadação do numerário e transferência do valor correspondente à **FUNDAÇÃO**.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O presente Termo tem por finalidade a entrega, por parte da **FUNDAÇÃO** de ingressos que autorizam a entrada de visitantes no Parque Estadual Ilha Anchieta, em Ubatuba/SP, em quantidades e valores constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Termo de Entrega.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Rua do Horto, nº 931 - Horto Florestal/SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 56.825.110/0001-47 e com inscrição Estadual sob o nº 111.796.293.112, doravante simplesmente nomeada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado (ESCUÑEIRO), com CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(o) em Ubatuba, Estado de São Paulo, doravante simplesmente nomeado **CONSIGNATÁRIO**, que resolve estabelecer o presente **TERMO DE ENTREGA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**TERMO DE ENTREGA, DE RESPONSABILIDADE E DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, REFERENTE INGRESSOS PARA O PARQUE ESTADUAL ILHA ANCHIETA.**

**CLÁUSULA QUARTA**

O **CONSIGNATÁRIO** declara e está ciente, bem como assume através deste instrumento, para efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, portanto valendo como título executivo extrajudicial, a obrigação de quitar débito oriundo do não repasse do numerário correspondente aos ingressos recebidos ou da não devolução dos ingressos não vendidos, cujos valores deverão ser apurados com base no preenchimento do documento anexo I estabelecido na cláusula segunda.

E por estarem assim justos e acordados, assinam a **FUNDAÇÃO** e o **CONSIGNATÁRIO** o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de setembro de 2008.

**PELA FUNDAÇÃO:**

**PELO CONSIGNATÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AMARAL WAGNER NETO**

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
 Nome: **TASSO FRANCO DRUMMOND M. DA COSTA**  
 RG nº  
 CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG nº  
 CPF nº

Arquivo: juridico/pier/termo de entrega de ingressosPEIA

*garcia*



**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO QUINZENAL DE ARRECAÇÃO DE VENDA DOS INGRESSOS - PEIA**

CONSIGNATÁRIO: \_\_\_\_\_ Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INGRESSOS ENTREGUES**

Data	INGRESSO Nº	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
<b>TOTAL DE INGRESSOS ENTREGUES</b>				

**INGRESSOS VENDIDOS**

Data	INGRESSO Nº	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
<b>TOTAL DE INGRESSOS VENDIDOS</b>				

**SALDO DE INGRESSOS E RETIRADA COMPLEMENTAR**

Data	INGRESSO Nº	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
<b>TOTAL DE INGRESSOS EM PODER DO CONSIGNATÁRIO</b>				

**DEMONSTRATIVO DO PAGAMENTO**

Pagamento efetuado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
 correspondente a \_\_\_\_\_ ingressos, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo:  
 ( ) depósito em conta corrente ( ) dinheiro ( ) cheque nº \_\_\_\_\_

Emitido por: \_\_\_\_\_  
 Funcionário MPSR

\_\_\_\_\_  
 Consignatário

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Exp. da MPSR

